

Prefeitura Municipal de Ipupiara — BA Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24PP/2018: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE RETIRADA DE PEDRAS EM PARALELEPÍPEDOS E MEIOS FIOS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE REPAROS NAS VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BA."

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24PP/2018. EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 24PP/2018.

REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO 01/2018: "LEILÃO DE SUCATAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA ESTADO DA BAHIA

Aviso de Pregão Presencial nº 24PP/2018

A C.P.L. torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 24PP/2018, para a contratação de empresa especializada para os serviços de retirada de pedras em paralelepípedos e meios fios, destinados aos serviços de reparos nas vias públicas da zona urbana e rural do município de Ipupiara - Ba, sendo a abertura ocorrerá às 09:00 horas, do dia 10 de maio de 2018, os interessados poderão obter o Edital junto a CPL, na sede da Prefeitura, situado à Praça Santos Dumont, 101, centro , Ipupiara - BA, ou solicitar informações no email: ipupiara-ba@uol.com.br.

Iara Novais Santos - Pregoeira Municipal.



FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGIVEL:

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br.

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi do Setor de Licitação através da Pregoeira o Edital e seus anexos referente ao Pregão Presencial n° 24PP/2018, cujo objeto: serviços de retirada de pedras em paralelepípedos e meios fios, destinados aos serviços de reparos nas vias públicas da zona urbana e rural do município de Ipupiara - Ba, sendo a abertura ocorrerá às 09:00 horas, do dia 10 de maio de 2018.

RAZAO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: Ipupiara - Bahia, de 2018.
Assinatura
RG CPF
OBSERVAÇÃO:
Senhor Licitante:
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara, estado da Bahia e essa empresa solicitam de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação, na Praça Santos Dumont, n 101, centro de Ipupiara - Bahia. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrido no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
CIENTE:/
Iara Novais Santos Presidente da C.P.L



EDITAL

PREGAO PRESENCIAL

Nº 24PP/2018



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:	
1	
Pregao Presencial nº 24PP/2018	

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente

3. Unidades Interessadas

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia - Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Publicos e Transportes.

4. Tipo de Licitação			
MENOR PREÇO: (X) POR ITEM	() Por lote	() GLOBAL	

Objeto

Contratação de empresa especializada para os serviços de retirada de pedras em paralelepípedos e meios fios, destinados aos serviços de reparos nas vias públicas da zona urbana e rural do município de Ipupiara - Ba, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Especificação Tecnica) Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Data: 10 de maio de 2018 às 09:00 h.

- 7. Dotações orçamentárias: Minuta do Contrato
- 8. O Prazo de execução dar-se-á pelo período de 06 (seis meses) a partir da data de assinatura do contrato.
- 9. Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta no email: ipupiara-ba@uol.com.br e no Diário Oficial do Município http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara.

10.	VALOR DO EDITAL	•
10.	TALON DO EDITAL	•

lara Novais Santos

Presidente da Comissão de Licitação



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- **11.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.
- 11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- **11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

12. CREDENCIAMENTO

- **12.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- * Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.
- 12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Presidente da Comissão de Licitação a Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital (anexo VII deste edital), os envelopes dos documentos de habilitação (envelope A) e da proposta de preços (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.
- **12.4**. Iniciada a sessão pública da Tomada de Preço, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
PREGAO PRESENCIAL N.º 24PP/2018
DATA: 10/05/2018 HORARIO: 09:00
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

- **13.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC;
- **13.2.1.1** A **Habilitação Fisica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- f) Registro Geral;
- g) Comprovante de Pessoa Física;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- **13.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunta com a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNlCertidao.asp?Tipo=1,



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- f) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

- h) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
- **13.2.2.1** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

14.2.2.2. Documentos de Habilitação - Pessoa Física:

- a) Registro Geral;
- b) Comprovante de Pessoa Física;
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débitos em Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) Declarações constantes do Edital.
- **13.2.4.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02,



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

13.4. O Presidente da Comissão de Licitação conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

14. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA PREGAO PRESENCIAL N.º 24PP/2018 DATA: 10/05/2018 HORARIO: 09:00 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

- **14.2.** Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
- **14.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- **14.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
- **14.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- **14.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **14.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- **14.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no anexo I deste edital.
- **14.9.** A responsabilidade quanto aos serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 21.
- **14.10.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.
- **14.11.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 21 deste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM.
- **15.2.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.3.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública da Tomada de Preço, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 15.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **15.5.** Caso todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão da Tomada de Preço e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço.
- **16.2.** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **16.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- **16.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do Presidente da Comissão de Licitação importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **16.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Presidente da Comissão de Licitação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **16.7.** A autoridade superior do órgão promotor da Tomada de Preço terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **16.8.** O recurso contra a decisão do Presidente da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo.
- **16.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **17.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.
- 17.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

18. CONTRATAÇÃO

- **18.1**. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação da Tomada de Preço, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **18.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 18.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.



Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- 18.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- 18.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 18.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução parcial/total do objeto desta licitação e do cronograma de desembolso.
- 19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 19.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 19.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

VFC =VF(1+i)ⁿ

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

19.5. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

20. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

21. SANÇÕES E PENALIDADES

- **21.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- **21.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- **21.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **21.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 1- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **21.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **21.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **21.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **21.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **21.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **21.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- **21.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. RESCISÃO



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- **22.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.
- **22.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **23.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **24.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 24.3. É facultada ao Presidente da Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Presidente da Comissão de Licitação.
- **24.4**. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.5.** O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **24.6.** O Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **24.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brotas de Macaúbas Bahia, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- **26.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067 ou pelo site http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara.
- **24.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.
- 24.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. Minuta do Contrato;
 - Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Plano de Trabalho;
 - IV. Modelo de Procuração;
 - V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
 - VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ipupiara – Bahia, 25 de abril de 2018.

lara Novais Santos Pregoeira



ANEXOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 24PP/2018



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para os serviços de retirada de pedras em paralelepípedos e meios fios, destinados aos serviços de reparos nas vias públicas da zona urbana e rural do município de Ipupiara - Ba, conforme Edital do Pregão Presencial nº. 24PP/2018 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de **menor preço lote**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial nº. 24PP/2018 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- 3.1 O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis meses), a contar da data da assinatura do contrato, que pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública.
- **3.2** A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;
- **3.3** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato:



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 24PP/2018, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas para a execução do serviço solicitado.

4.2 - O pagamento equivale a execução do serviço, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 24PP/2018.

Item	Descrição do serviço	Qtde	Und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
			1 73-06	Total	00.000,00

4.3 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial nº. 24PP/2018 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02**700 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS**

PUBLICOS E TRANSPORTES

Atividade: 10.122.0039: 2032 - MANUTENÇÃO DO SETOR VIAÇÃO, OBRAS,

SERVIÇOS, PUBLICOS E TRANSPORTES;

Elemento de Despesa: 44.90.51.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0100.000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- **6.1.2** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **6.1.3** A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- **6.1.4** Facilitar a fiscalização da execução do serviço que a CONTRATANTE julgar necessário;
- **6.1.5** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- **6.1.6** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
- **6.1.7** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.
- **6.1.9** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- **6.1.10** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviço, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- **6.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- **6.2.2** A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual e especificações do processo licitatório que rege esta contratação serão por prepostos da CONTRATANTE.
- **6.2.3** Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a execução, parcial ou total do serviço contratado, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer clausula deste contrato.



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES

- **8.1** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **8.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- **8.3** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **8.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **8.5** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.6** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **8.7** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- **9.1** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- **9.1.1** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- **9.1.2** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço licitado, nos prazos e condições estipulados;
- 9.1.3 O atraso injustificado no início da execução;



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- **9.1.4** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- **9.1.5** A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- **9.1.6** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- **9.1.7** O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 9.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 9.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do serviço sem prejuízo à Administração;
- 9.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- **9.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- **9.1.11** Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 9.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- **9.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- **9.2.2** Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- **9.2.2.1** A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- **9.2.2.2** Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
 - a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório do Pregão Presencial nº. 24PP/2018 e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

- **12.1** Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
- **12.2** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- **12.3** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- **12.4** Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- **12.5** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, 00 de 000000 de 2018.

Prefeitura Municipal de Ipupiara

Contratado
2
Nome:
CPF nº

19

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Modalidade de Licitação Número
PREGAO PRESENCIAL 24PP/2018

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de retirada de pedras em paralelepípedos e meios fios, destinados aos serviços de reparos nas vias públicas da zona urbana e rural do município de Ipupiara - Ba.

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	AQUISIÇÃO DE PEDRAS			*	
1.1	PEDRA de paralepípedo, estrutura granítica, 06 faces, 18 a 23cm de comprimento por 10 a 12cm de largura, com 08 a 10kg de peso, com capacidade para tolerar a passagem de caminhões de até 02 eixos Sub Total 1	mil	200.000		
2.	AQUISIÇÃO DE MEIO FIOS				
2.1	MEIO FIO, estrutura granítica, 06 faces, 508 a 60 cm de comprimento por 35 a 40cm de largura, com 30 a 40kg de peso	mil	10.000		
	VALOR TOTAL				



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Prazo de validade da proposta: XX (XXXXX) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante Legal



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

TERMO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:

À PREFEITURA Praça Santos Dumont, nº 101, Centro CEP 47.590-000 – Ipupiara - BA.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital Pregão Presencial n.º 24PP/2018 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para contratação de empresa para os serviços de retirada de pedras em paralelepípedos e meios fios, destinados aos serviços de reparos nas vias públicas da zona urbana e rural do município de Ipupiara - Ba, pelo valor global de R\$ (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (___) ____, a contar da data de assinatura do Contrato. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, _/__/_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo. Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes. Na oportunidade, credenciamos junto a PREFEITURA o Sr. ____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos

e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura) **RAZÃO SOCIAL**CNPJ

Representante Legal



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

Modalidade de Licitação Número
PREGAO PRESENCIAL 24PP/2018

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE RETIRADA DE PARALEPÍPEDO E MEIO FIOS

DO OBJETO

Serviços de retirada de pedras paralelepípedos e meio fios, destinados aos serviços de reparos nas vias públicas da zona urbana e rural do município de Ipupiara - Ba.

JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades da Secretária de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

MODELO DA PROPOSTA

É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório.

Jadilson Gomes da Silva

Secretário Mun. de Viação, Obras, Serviços Publicos e Transportes



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de LicitaçãoNúmeroPREGAO PRESENCIAL24PP/2018

Outorgante

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000 Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Qualificação: nacionalidade, estado civil e profissão

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000 E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Representante legal



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Número
PREGAO PRESENCIAL 24PP/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura) **RAZÃO SOCIAL**CNPJ

Representante legal



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
PREGAO PRESENCIAL	24PP/2018

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- () não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- () estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do quanto estabelecido na Lei 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma legal.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx. 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação Número
PREGAO PRESENCIAL 24PP/2018

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal



Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA

EDITAL DE LEILÃO

01/2018

RESUMO DO OBJETO

LEILÃO DE SUCATAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO LEILÃO Nº 01/2018

Lei Federal nº 8.666/93 Portaria Municipal nº 12/2017

O Prefeito Municipal de Ipupiara, Estado da Bahia, o Sr. Ascir Leite Santos, e o presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipupiara, no uso de suas atribuições, fazem saber que será levado a publico leilão, conforme especificado no presente Edital, em alienação por venda pela melhor oferta, igual ou acima da avaliação, os bens nesse instrumento discriminados, sendo leiloeiro designado para o certame a Sra. Iara Novais Santos, servidor publico do quadro permanente do Município, tudo mediante as condições previstas neste Ato.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Leilão Presencial nº 01/2018

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, c/c com a Portaria Municipal nº 12/2017.

3. Nomeação do Leiloeiro

Portaria Municipal nº 12/2017 de 20 de setembro de 2017.

4. UNIDADES INTERESSADAS

Secretarias Municipais.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MAIOR LANCE: () POR ITEM (X) POR LOTE () GLOBAL

6. OBJETO

Esta licitação, na modalidade Leilão Público, tem por objeto a venda de sucatas de Sucatas de Veículos e maquinas considerados inservíveis para o Município de Ipupiara, divididos em lotes com 11 (onze) itens, devidamente identificados de acordo com o Anexo I – Relação de veículos indicados para Leilão, Anexo II (Carta de Arrematação).

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

10 de maio de 2018, às 14:30 h

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipupiara-Ba.

8. PRAZO DO FORNECIMENTO:

Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato.

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital. Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta no email: LICITAÇÃO.IPUPIARA@gmail.com e no Diário Oficial do Município http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara.

lara Novais Santos

Leiloeira / Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br



10. OBJETOS DA LICITAÇÃO

10.1. Serão vendidos em leilão publico, a quem mais der acima do preço da respectiva avaliação, os veículos e as maquinas a seguir discriminados, distribuídos em 11 (onze) lotes, correspondendo cada item, como segue:

ITEM 01: PA CARREGADEIRA MF 86
ITEM 02: TRATOR MASSEY FERGUSSON MF 265
ITEM 03: TRATOR MASSEY FERGUSSON MF 265
ITEM 04: JPX/PKP 4X4 MONTEZ
ITEM 05: MICROONIBUS FECHADO TOPIC IMP/ASIA DLX
ITEM 06: MICROONIBUS FECHADO TOPIC IMP/ ASIA
ITEM 07: FIAT/DUCATO - DUCATO MINIBUS
ITEM 08: CAMINHAO MERCEDES BENS - MB/L 1313
ITEM 09: ONIBUS MERCEDES BENS - M.BENZ/OF 1318
ITEM 10: ONIBUS MERCEDES BENS - M.BENZ 1318
ITEM 11: C 10 CHEVROLET

11. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas físicas maiores e capazes ou pessoas jurídicas de direito publico ou privado, nos termos da legislação vigente.
- **11.2** Será considerado vencedor aquele que der o maior lance observado o valor mínimo de avaliação do lote.
- 11.3 Não poderão participar do Leilão: funcionários municipais, os membros da Comissão Especial de Avaliação, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipupiara, leiloeiro e equipe e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

12. ATO DE ARREMATAÇÃO

12.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo previamente avaliado estabelecido pelo Anexo I do Edital, não se computando no lance o custo das eventuais multas e taxas, que obrigatoriamente, deverão ser pagas pelo





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



arrematante, considerando-se vencedor o licitante que oferecer o lance de maior valor pelo lote.

12.2 - No ato de arrematação, o arrematante se credenciará perante o leiloeiro mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

12.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Documento de Identidade e CPF, se for o caso pode ser apresentado identidade profissional ou habilitação;
- b) Comprovante de Residência.

12.2.2 - Se Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo;
- b) CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade como FGTS (CRF-FGTS)
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão negativa de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RETIRADA DO OBJETO

- 13.1. O PAGAMENTO será à vista, devendo, no ato da arrematação ser depositado o equivalente a 20% (vinte) por cento do valor pelo qual arrematou-se o bem, e o saldo de 80% (oitenta por cento) até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação ao arrematante quanto à homologação do certame, quando lhe será expedida, comprovado o deposito do saldo, a competente Carta de Arrematação;
- **13.2.** O pagamento do sinal, assim como o pagamento do saldo, será efetivados mediante depósitos que serão efetuados pelo interessado à crédito do MUNICIPIO DE IPUPIARA BAHIA, em conta corrente que será aberta pela Secretaria Municipal de Finanças, junto à agência local do Banco do Brasil S/A, sob a denominação "LEILÃO 01-2017 PREFEITURA", cujo numero será divulgado até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do certame, e informado aos eventuais arrematantes no momento da arrematação.
- **13.3**. A retirada do objeto arrematado dar-se-á imediatamente mediante comprovação do pagamento via depósito bancário, apresentação dos documentos de C.P.F e/ou Cédula de Identidade, Contrato Social ou Estatutos da pessoa jurídica, do arrematador e Carta de Arrematação.
- **13.4.** Poderá ser tolerado o deposito do sinal da arrematação, para o dia útil imediato seguinte ao do certame, na hipótese de este terminar após o encerramento do expediente bancário no município.
- **13.5.** Perderá a favor do município o sinal pago, o arrematante que desistir da arrematação, ou a tiver cancelada pela falta do pagamento do saldo no prazo determinado.





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



14. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 14.1. O arrematante deverá efetuar a descaracterização de propriedade dos bens adquiridos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do Leilão. Após este prazo, A Prefeitura Municipal de Ipupiara comunicará a venda ao DETRAN que providenciará o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente.
- **14.2.** Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, licenciamento, as multas existentes, inclusive as que vierem a ser notificadas antes da realização do leilão e não constantes do Anexo I, como também, aquelas que estiverem em fase de processamento junto ao DETRAN e as taxas de reconhecimento de firma.

15. DAS PENALIDADES

- **15.1** Caso o arrematante desista da aquisição do lote do qual foi vencedor, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote renunciado a favor da Prefeitura Municipal de Ipupiara, a serem pagos no próprio momento da desistência, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.
- **15.2** Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo arrematante referida no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa no valor de 20% (vinte por cento);
- III Suspensão Temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os bens a serem vendidos estarão à disposição, para vistoria dos que se interessarem, na garagem da Prefeitura Municipal, na Praça Neemias Novais Santos s/n Ipupiara Bahia, área urbana do município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 as 17:00 horas, a partir do dia 30/04/2018.
- **16.1.1** É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos e maquinas, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.
- **16.2** Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n° do motor e chassi, para posterior regularização junto aos órgãos competentes





Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



- 16.3 Os veículos e maquinas leiloada são considerados inservíveis, podendo apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto, deverão ser previamente examinados de vez que serão entregues nas condições em que se encontram quando da exposição para visitação.
- 16.4 No caso dos veículos e maquinas arrematada como Sucata, que se caracterizam pela impossibilidade irreversível de trafegar, cujos motores sem identificação de sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento de suas peças e partes metálicas.
- **16.5** Os lotes liberados só poderão ser retirados mediante a apresentação da Carta de Arrematação e documento de Identificação do Arrematante ou quando retirado por terceiros, mediante autorização do arrematante impressa, devidamente assinada e com firma reconhecida.
- 16.6 O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção dos lotes arrematados. Os lotes serão liberados ao licitante vencedor, conforme a disponibilidade de espaço físico no pátio para movimentação dos veículos e maquinas.
- **16.6.1** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos lotes arrematados.
- **16.7** A prefeitura Municipal de Ipupiara não responde por tributos sobre o veículo arrematado, nem por danos e multas resultantes de seu transporte.
- **16.8** A Prefeitura Municipal de Ipupiara reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do leilão, não cabendo aos licitantes qualquer indenização.
- **16.9** Qualquer reclamação sobre o lote adquirido seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverão ser feitas por escrito e antes da retirada do lote do pátio onde estiver depositado.
- 16.8 É responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A prefeitura Municipal de Ipupiara e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- **16.10** O arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital de Leilão.
- **16.11** Quaisquer dúvidas, os interessados deverão se dirigir Secretaria Municipal de Administração, através da presidência da Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipupiara, Bahia, através do telefone (77) 3646-1067 ou através do e-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br



mail <u>licitação.ipupiara@gmail.com</u>, ou por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <u>http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara</u>.

Ipupiara – Bahia, 26 de abril de 2018.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

IARA NOVAIS SANTOS Leiloeira / Presidente da C.P.L





Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BA

EDITAL DE LEILÃO ANEXOS





Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



ANEXO I

RELAÇÃO DE SUCATAS DE VEÍCULOS e MÁQUINAS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



ANEXO I - RELAÇÃO DE SUCATAS DE VEICULOS E MAQUINAS / VALORES ESTIMADOS

(C
(<u>د</u>
=	2 5
	ı
3	5
ŀ	Ц
(Ç

LO IE OI - UNICO							
Modelo	CHASSI	PLACA	ANO F/M	COMB	CoR/Doc	CARAC.	Preço Minimo
ITEM 01: PA CARREGADEIRA							
MF86	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	1986/1986	DIESEL	AMARELA	SUCATA	R\$ 3.000,00
ITEM 02: TRATOR MASSEY FERGUSSON							
MF 265	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	1991/1991	DIESEL	VERMELHO	SUCATA	R\$ 1.000,00
ITEM 03: TRATOR MASSEY FERGUSSON							
MF 265	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	1991/1991	DIESEL	VERMELHO	SUCATA	R\$ 1.000,00
ITEM 04: JPX/PKP 4X4 MONTEZ		2340					
JPX/PKP 4X4	9C6JPXB4TT1005386	JLJ-3757	1996/1996	DIESEL	BEGE	SUCATA	R\$ 2.300,00
ITEM 05: MICROONIBUS FECHADO							
TOPIC IMP/ASIA DLX	KN2FAD2AIVC072604	JOA-9703	1997/1997	DIESEL	PRATA	SUCATA	R\$ 1.000,00
ITEM 06: MICROONIBUS FECHADO							
TOPIC IMP/ ASIA	KN2FAD2A1VCU75289	JOA-9704	1997/1997	DIESEL	BRANCA	SUCATA	R\$ 1.000,00
ITEM 07: FIAT/DUCATO							
DUCATO MINIBUS	93W231M2141014580	JOA-2631	2004/2004	DIESEL	BRANCA	SUCATA	R\$ 2.000,00
ITEM 08: CAMINHAO MERCEDES BENS							
MB/L 1313	34500314001028	JLJ-7288	1970/1970	DIESEL	AZUL	SUCATA	R\$ 7.000,00
ITEM 09: ONIBUS MERCEDES BENS - SEC DE EDUCAÇÃO	8	71.10	0.00				
M.BENZ/OF 1318	9MB384088MB912296	JNW-1658	1991/1991	DIESEL	BRANCA	SUCATA	R\$ 1.000,00
ITEM 10: ONIBUS MERCEDES BENS							
M.BENZ 1318	34405811481738			DIESEL	BRANCA	SUCATA	R\$1.000,00
ITEM 11: C 10 CHEVROLET							
C10		JKZ-1278		GASOLINA	BRANCA	SUCATA	R\$ 1.500,00
						TOTAL	R\$ 21,800,00

A/F - Ano de fabricação e ano de modelo; CARAC. – Característica; Legendas:

Comb - combustivel; INSERVÍVEL - Veículo com documento;

Cor/Doc – Cor predominante do veiculo; Sucata – sem documento ou sem baixa no DETRAN;

FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO CUIDANDO DO

12





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>





Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)



Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ANEXO II

Modalidade de Licitação	Número
Leilão	01L/2018

Alienação de venda de sucatas de Sucatas de Veículos e maquinas Objeto considerado inservível para o Município de Ipupiara, em Lotes, divididos em 11 (onze) item.

Pela presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, de um lado, o MUNICÍPIO IPUPIARA -BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - estado da Bahia, e, de outro lado o Sr. Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador do CPF nº 000.000.000-00, Cédula de Identidade nº 00000000, SSP/BA, residente Xxx Xxxxxx Xxxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Cidade - Estado, abaixo assinado, DECLARAM TER ENTREGUE E RECEBIDO DEFINITIVAMENTE os Veiculos Xxxxxxxxxxx (descrição dos veiculos), arrematado pela importância global de R\$ 00.000,00 (valor por extenso), através do Leilão Público nº 01/2018, Processo nº 01L/2018, promovido pelo Município de Ipupiara – BA, em data de xx/xx/2018, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido leilão. DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao objeto do Leilão Público acima citado. E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Ipupiara-Ba, 00 de 000000000 de 2018.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal

lara Novais Santos
Leiloeiro designado /Presidente da Comissão de Licitações

Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx Arrematante

